



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE APOSTILAMENTO – Nº 1238/2020

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 1097/2018 (GMS 307/2019) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – UNIDADE DE SEGURANÇA - PCE-US, DIVISÃO DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA – DOS, CENTRAL DE TRANSPORTE DE PIRAQUARA, PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – UNIDADE DE PROGRESSÃO - PCE-UP, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA - PEP I, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II - PEP II, SEDE DO DEPEN, SHELTER DA PEP E CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**Protocolo nº: 16.825.414-8**

Para fins de inclusão de Informação Orçamentária do Contrato nº 1097/2018 referente à prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança - PCE-US, Divisão de Operações e Segurança – DOS, Central de Transporte de Piraquara, Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão - PCE-UP, Penitenciária Estadual de Piraquara - PEP I, Penitenciária Estadual de Piraquara II - PEP II, Sede do DEPEN, Shelter da PEP e Centro de Integração Social de Piraquara, firmado entre O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, e a Empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, conforme segue:

Fundamento Legal: Artigo. 108 § 3º inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1. Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato nº **1097/2018**, “FONTE DE RECURSOS”, sendo incluída a **Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa (3390.39) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte 100, 101, 113 e/ou 147.**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE APOSTILAMENTO – Nº 1238/2020**

2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Firma-se o presente Termo de Apostilamento mediante assinatura eletrônica da autoridade competente.

Nesta Capital.

**João Alfredo Zampieri – Cel**  
**DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EM**  
**EXERCÍCIO**  
**Resolução nº 305/2020 - SESP**